



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 70 / 2020

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Cultura, Esporte e Turismo*

Sala das Sessões, em 07/10/2020

*P. o Secretário*

Egrégio Plenário,

De acordo com a Universidade Federal do Paraná, anualmente milhares de aves morrem após se chocarem contra vidros e vidraças de construções e de prédios no mundo todo. Tais acidentes ocorrem durante todo o ano e podem acontecer em, praticamente, qualquer tipo de edifício comercial ou residencial na cidade.

As aves enxergam extremamente bem, inclusive em espectros de luz que são invisíveis ao homem e outros animais. O problema é de reconhecer e entender a presença do vidro, ou seja, trata-se de um problema cognitivo. Por não entender a presença deste elemento na natureza, as aves se comportam como se o vidro transparente fosse contínuo ao meio, sendo praticamente invisível para elas enquanto trafegam pelo ar.

Os vidros transparentes e espelhados conquistaram grande relevância arquitetônica nas cidades, sendo possível observar significativa quantidade de prédios que ostentam fachadas nesse estilo, principalmente nos grandes centros comerciais.

No entanto, o uso de vidros nas construções gera considerável risco de morte às aves, de modo que este já é um problema ambiental que demanda adoção de medidas para ser minimizado.

De acordo com a ABC Birds, Organização de Conservação de Aves Americanas, cerca de um bilhão de aves morrem ao colidir com prédios nos Estados Unidos todos os anos (<https://abcbirds.org/program/glass-collisions/>).



No Brasil, ainda não há estimativa oficial sobre o número de mortes, mas a Organização SOS Aves & Cia resgatou cerca de 40 aves nas ruas do Rio semanalmente em 2014. A estimativa é que ao menos 70% desses animais tenham sido vítimas de colisões com prédios de fachadas de vidro comum ou espelhado (<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/05/11/Como-evitar-a-colis%C3%A3o-de-aves-com-pr%C3%A9dios-de-fachada-de-vidro>).

O vidro transparente impossibilita que as aves reconheçam obstáculos, ao passo que o vidro espelhado causa desorientação. Segundo especialistas, as aves não conseguem distinguir o que é real e o que é reflexo durante os voos, de modo que indivíduos de diversas espécies acabam colidindo e falecendo, geralmente em decorrência de hemorragia cerebral e dos órgãos internos (<https://www.camara.leg.br/radio/programas/339676-predios-espelhados-provocam-a-morte-de-passaros-por-colisao--02-48-->).

O Projeto “Entre a Vida e o Vidro”, desenvolvido pela Universidade Federal do Paraná, recomenda como métodos de prevenção ao uso de adesivos, películas, pinturas, cortinas, persianas, vidros escuros não reflexivos e vidros especiais com padrão interno (<http://www.prppg.ufpr.br/entreavidaeovidro/>).

Uma campanha que chame atenção para a necessidade de se rever construções perigosas aos pássaros é urgente, uma vez que os vidros representam um significativo fator de causa da mortandade de pássaros. Este grave problema ambiental pode ser amenizado por meio da revisão das regras de competência municipal sobre a regularidade das fachadas de prédios.

De tal modo, é de suma importância a instituição da “Campanha Salvem as Aves”, como forma de política pública a ser implementada para estimular construções seguras e inibir o uso de vidros transparentes e espelhados sem a devida aplicação de métodos capazes de evitar acidentes.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 02 de julho de 2020.

**FERNANDA MORENO**  
**VEREADORA – MDB**

# Como evitar a colisão de aves com prédios de fachada de vidro



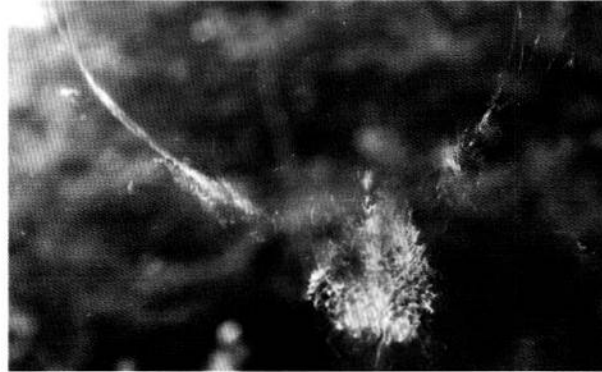
Matheus Moreira 11 de mai de 2017 (atualizado 11/05/2017 às 16h23)

Organizações não-governamentais alertam para a possibilidade de a mortandade dos animais ser maior do que dados oficiais sugerem

## TEMAS

### MEIO AMBIENTE

FOTO: BILL GRACEY/FICKR/CREATIVE COMMONS



O USO DE ADESIVOS NOS VIDROS É O PRINCIPAL RECURSO INDICADO POR ESPECIALISTAS PARA EVITAR COLISÕES

Todos os anos, cerca de 1 bilhão de aves morrem ao colidir com prédios nos EUA, de acordo com a ABC Birds, Organização de Conservação de Aves Americanas. No Brasil, não há estatísticas, mas organizações não-governamentais sugerem que a mortandade dos bichos em decorrência desses choques merece atenção.

A organização SOS Aves & Cia resgatou cerca de 40 aves nas ruas do Rio semanalmente em 2014. A estimativa é que ao menos 70% desses animais tenham sido vítimas de colisões com prédios de fachadas de vidro comum ou espelhado.

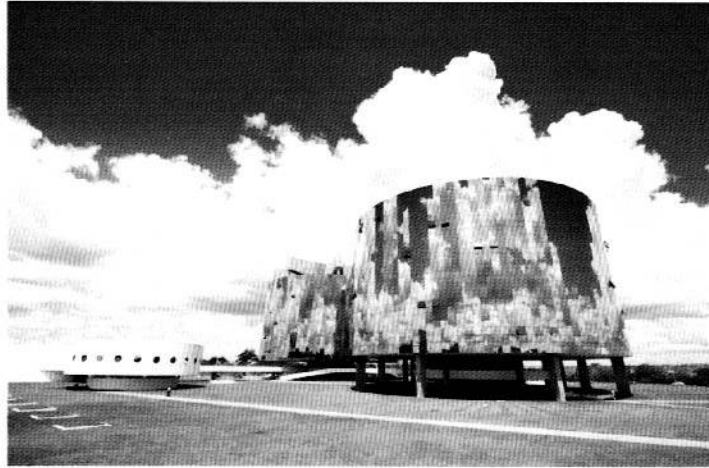
O uso arquitetônico do vidro de forma majoritária ou integral na parte externa de prédios começou em Nova York e Chicago nos anos 1920. O vidro comum, transparente, torna impossível para as aves reconhecerem o obstáculo à frente. Os vidros espelhados representam um problema ainda maior, uma vez que refletem o céu, confundindo os bichos.

Atualmente, no Brasil, grandes centros comerciais como a avenida Faria Lima, na zona oeste de São Paulo, estão repletos de empreendimentos grandiosos com janelas de vidro, muitas espelhadas.

Biólogos e ambientalistas têm alertado para a implantação não ecológica de fachadas de vidro em prédios há pelo menos uma década. Em Brasília, pesquisadores da UnB citam os prédios da Procuradoria-Geral da República como mau exemplo, devido às fachadas espelhadas dos prédios. Entre as espécies que costumam colidir com os prédios do órgão está o papagaio-galelo, animal em risco de extinção.

003V  
f

FOTO: GUILHERME KARDEL/FLICKR/CREATIVE COMMONS



ESPECIALISTAS E PESQUISADORES CHEGARAM A NOTIFICAR A PGR SOBRE O RISCO À VIDA DAS AVES, EM 2006, MAS NÃO OBTIVERAM RETORNO

A luz refletida pelos vidros espelhados desorientam aves, pois as células responsáveis pela percepção das cores são bastante sensíveis, se comparadas com as humanas. “É como se vendassem os seus olhos enquanto você dirige”, disse ao **Nexo** Paulo Maia, presidente da organização SOS Aves & Cia.

Organizações como SOS Aves & Cia e a Save Brasil buscam mitigar o número de acidentes com as aves e, ainda, mapear as áreas de maior risco, bem como espécies mais suscetíveis às colisões.

### **Medidas anticolisão**

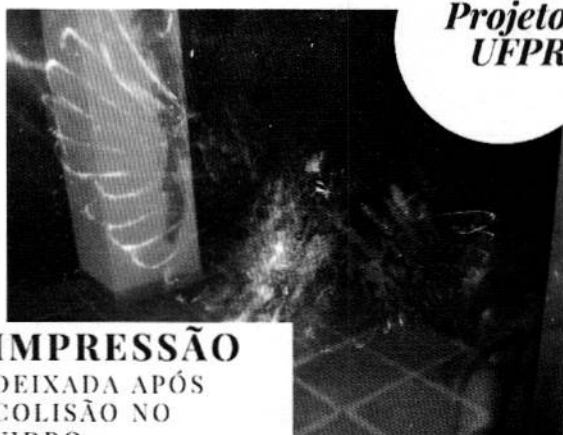
#### **ADESIVOS COMUNS**

A principal recomendação de organizações e observatórios de colisões de aves é a utilização de adesivos em intervalos que podem variar de 40 cm a 1 m. É comum a recomendação do uso de adesivos com formas de aves, mas o que leva os animais a desviarem do vidro é a barreira visual criada

As colisões de aves em vidros de edificações são muito mais frequentes do que você imagina!



ENTRE A VIDA  
E O VIDRO



**IMPRESSÃO**  
DEIXADA APÓS  
COLISÃO NO  
VIDRO

DESENHADA PELA DESCAMAÇÃO NATURAL  
ENCONTRADA NAS PENAS DO CORPO DA AVE APÓS O  
CHOQUE

Anualmente milhares de aves morrem após se chocarem contra vidros e vidraças de construções e de prédios no mundo todo.

Tais acidentes ocorrem durante todo o ano e podem acontecer em praticamente qualquer tipo de edifício comercial ou residencial na sua cidade.

As aves enxergam extremamente bem, inclusive em espectros de luz que são invisíveis ao homem e outros animais. O problema é de reconhecer e entender a presença do vidro, ou seja, trata-se de um problema cognitivo. Por não entender a presença deste elemento na natureza, as aves se comportam como se o vidro transparente fosse contínuo ao meio, sendo praticamente invisível para elas enquanto trafegam pelo ar.

**O Projeto Entre a vida e o vidro tem o objetivo de alertar para este problema, apresentar estratégias de prevenção, registrar ocorrências bem como investigar as lesões provocadas por estes acidentes e você também pode ajudar!**

O QUE EU POSSO FAZER PARA QUE OS PÁSSAROS PAREM DE BATER NA MINHA JANELA??! Existem formas bem simples, como por exemplo, colar adesivos! Confira na aba "PREVINA ACIDENTES" várias ideias do que pode ser feito. Caso queira um adesivo pronto, entre em contato conosco para que possamos passar informações.

COMO EU POSSO AJUDAR O PROJETO? Sabia que você também pode registrar uma colisão? Mesmo que só tenha visto o pássaro bater no vidro e depois retomar o voo. O conhecimento deste tipo de evento também é importante. É bem rápido e ajuda muito porque teremos dados sobre a realidade do problema. Registre informações sobre a colisão da ave que você viu aqui no

formulário ao lado (não precisa necessariamente ter foto do acidente!). Informe tudo que puder: detalhes da ave, endereço, se foi uma porta de vidro, muro de vidro ou janela e se a ave sobreviveu.

004V  
J

ESTÁ COM ALGUMA AVE QUE BATEU OU ALGUMA QUE FALECEU? Consulte a aba "O que fazer com o animal". Como estamos estudando as lesões, isso pode ser de grande valia!

Os muros e cercas de vidro estão se tornando cada vez mais comuns e apreciados tanto por arquitetos como pelos proprietários dos imóveis.



Não há dúvidas de que o vidro traz beleza, modernidade arquitetônica e até mesmo requinte para as construções nas quais é empregado.

Em nenhum momento defendemos a remoção de janelas, cercas ou paredes de vidro.

**Acreditamos que com ações simples de conscientização seja possível proteger as aves e ainda reter as vantagens estéticas de sua utilização sem ter que escolher "entre a vida e o vidro".**

Assista um vídeo, postado no youtube, no qual é possível observar o acidente de aves no vidro:

Confira ainda nosso artigo científico publicado no ano passado na Revista Clínica Veterinária, lá é possível encontrar diversas informações técnicas e gerais sobre a questão destes acidentes: [Artigo científico ENTRE A VIDA E O VIDRO](#)



## Adesivos

Os adesivos representam uma importante ferramenta para reduzir o índice de colisões de aves contra vidros, desde que possuam as dimensões indicadas e o espaçamento entre os adesivos respeitado.

Muitas pessoas acreditam que os modelos com silhuetas de outras aves possam amedrontar as aves menores e assim diminuir o risco de colisões.



No entanto, sabe-se que isso não é uma verdade absoluta uma vez que a forma do desenho não é importante para prevenir as colisões mas sim o uso de múltiplos adesivos.

Mas, uma vez que os decalques com silhuetas de aves sejam usados da forma que criem uma barreira visual, são sem dúvidas muito interessantes pois você pode usar sua criatividade!

Por isso deixamos aqui alguns modelos!!

**Faça você mesmo os adesivos! Ajude a evitar acidentes e mortes de aves e ainda se divirta!**

No exemplo abaixo, está sendo empregado papel "contact" preto e um molde de papelão.



Você pode fazer seu próprio adesivo!

As formas dos adesivos são menos importantes que seu tamanho e espaçamento.

**INFORMAÇÕES ATUALIZADAS:** A dimensão sugerida para os adesivos é de 15 cm no seu maior diâmetro (mas pode ser menor). O espaçamento entre os adesivos é o mais importante: 10 cm (verticalmente) entre um e o outro e 5 cm (horizontalmente). Embora haja divergências quanto ao tamanho e espaçamento, ficamos com as sugestões de Daniel Klem, 1990 – *Collisions between birds and windows: mortality and prevention. Journal of Field Ornithology 61:120-128.* **ATENÇÃO:** Não adianta empregar poucos adesivos. Esse espaçamento deve ser seguido e respeitado para o vidro inteiro, uniformemente .

005V  
J

Eles devem ser colados preferencialmente na parte de fora da janela. Caso tenha interesse entre em contato conosco, podemos enviar moldes prontos para que possa imprimir em uma gráfica de sua confiança.

E para quem não quer um adesivo aparente na janela há ainda a possibilidade de opções de adesivos transparentes para nós, seres humanos, mas que as aves enxergam!

Sim, como as aves conseguem identificar espectros de luz diferentes, elas enxergam estes adesivos especiais que refletem a luz ultravioleta.

Olha só que interessante:



**Adesivos transparentes para seres humanos mas visíveis pelas aves**

## **ADESIVOS PERFURADOS**

Os adesivos perfurados também podem funcionar para evitar colisões de aves nos vidros uma vez que criam uma barreira visual.

Essa barreira visual vai permitir que as aves detectem a presença de um obstáculo.

Confira exemplos abaixo da utilização de adesivos perfurados.





pelo adesivo, e não seu formato. Os adesivos são fáceis de comprar e de fazer. O tamanho sugerido para cada adesivo é de 15 cm.

#### **ADESIVOS ULTRAVIOLETA**

Há opções de adesivos praticamente invisíveis ao olho humano, algo que não traria prejuízo à fachada dos prédios. São adesivos que refletem luz ultravioleta. Aves são capazes de enxergar esse tipo de luz por terem mais receptores de cores do que os humanos.

#### **CORTINAS**

Usar cortinas de tecido ou persianas também auxilia na criação de barreiras visuais. Manter as cortinas e persianas fechadas para evitar que os pássaros colidam com o vidro comum, afinal o choque acontece porque os animais não são capazes de perceber que há uma barreira intransponível à frente.

#### **VIDRO JATEADO**

Esse tipo de vidro recebe uma “chuva” de areia em alta velocidade que cria pequenas crateras em sua superfície. Essa exposição à areia impede que a luz reflita. Dessa maneira, as aves são capazes de perceber a barreira.

#### **ÂNGULO DO VIDRO**

É possível impedir que as aves voem de encontro com o vidro ao construir edifícios com a instalação de vidros com inclinação de 20 e 40 graus no sentido do chão. Com a imagem refletida pelo vidro sendo, essencialmente, a do solo, a tendência é que aves percebam a construção como um obstáculo e desviem.

## **Mapeamento das colisões**

Pesquisadores da UFPR (Universidade Federal do Paraná), liderados pelo veterinário e doutor em medicina comparativa Fabiano Montiani, desenvolveram o projeto “Entre a vida e o vidro”, que prevê a colaboração de cidadãos para o registro de mortes e resgates de aves envolvidas em colisões.

O projeto inspirou a vereadora de Curitiba Katia Dittrich promover uma audiência pública em 27 de abril de 2017 para discutir a criação de um projeto de lei que possa diminuir os acidentes do tipo na cidade.

007  
♀



ADESIVOS  
PERFURADOS

Exemplos de adesivos perfurados

**PELÍCULA TRANSPARENTE COM ELEMENTOS DESENHADOS**

Podem também ser utilizadas películas transparentes para o vidro, que já possuem pequenos elementos desenhados que fazem com que a ave consiga entender o vidro como barreira. Caso tenha interesse, entre em contato conosco pois podemos indicar profissionais ou empresas que trabalham com o material.



**PPGCV**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

 **OFTALMOLOGIA COMPARADA**  
HOSPITAL VETERINÁRIO UFPR



**sigauFPR**

Universidade Federal do Paraná  
Entre a Vida e o Vidro

## Previna acidentes

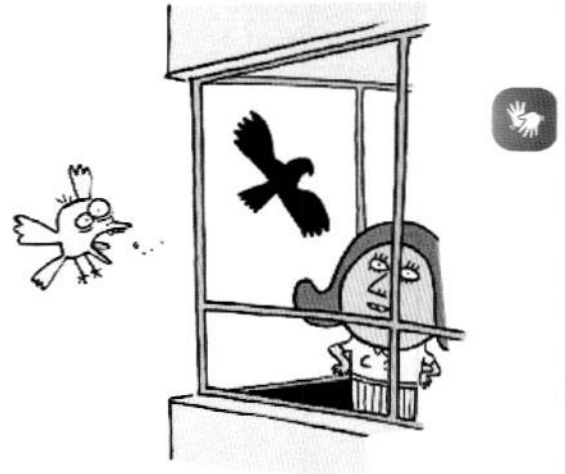
### Gostaria de tornar sua janela mais segura para as aves?

Algumas estratégias podem ser simples e baratas! Basta incorporar elementos às janelas, muros ou vidraças que criem uma barreira visual as quais permitam que as aves detectem a presença de um obstáculo.

(<http://www.prppg.ufpr.br/entreavidaeovidro/wp-content/uploads/2017/03/05-vida-e-vidro-2.jpg>)

**Que elementos posso incorporar na minha janela, vidraça ou muro?**

- **Adesivos**  
(<http://www.prppg.ufpr.br/entreavidaeovidro/adesivos/>) (faça você mesmo!) (<http://www.prppg.ufpr.br/entreavidaeovidro/adesivos/>)
- **Pinturas** (<http://www.prppg.ufpr.br/entreavidaeovidro/pintura/>)
- **Persianas** e **cortinas**  
(<http://www.prppg.ufpr.br/entreavidaeovidro/cortinas/>)
- **Adesivos perfurados** (que tornem janelas opacas do lado de fora mas, ainda transparentes do lado de dentro) (<http://www.prppg.ufpr.br/entreavidaeovidro/adesivos-perfurados/>)
- **Optar por vidros escuros e não refletivos** (<http://www.prppg.ufpr.br/entreavidaeovidro/vidros-escuros-nao-refletivos/>)



**PPGCV**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS



**OFTALMOLOGIA COMPARADA**  
HOSPITAL VETERINÁRIO UFPR

**sigaufpr**



Universidade Federal do Paraná  
Entre a Vida e o Vidro



PROJETO DE LEI Nº 70 / 2020

96

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Saia das Sessões, em 02/07/2020

*Institui a Campanha "Salvem as Aves",  
no âmbito do município de Mogi das  
Cruzes e dá outras providências.*

**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha "Salvem as Aves", que visa à prevenção e redução do número de colisões de aves com vidros transparentes e espelhados no município de Mogi das Cruzes.

**Artigo 2º** - São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1º:

I - Ampla divulgação sobre os métodos de prevenção às colisões, como o uso de adesivos, películas, pinturas, cortinas, persianas, vidros escuros não reflexivos e vidros especiais com padrão interno.

II - Recomendação aos setores responsáveis, para que adotem novas regras sobre as fachadas de prédios, estimulando construções que não representem riscos às aves e inibindo o uso de vidros transparentes e espelhados sem a devida aplicação de métodos capazes de evitar acidentes.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 02 de julho de 2020.

FERNANDA MORENO  
VEREADORA – MDB



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ref. Projeto de Lei nº 70/2020 – Processo nº 96/2020.**

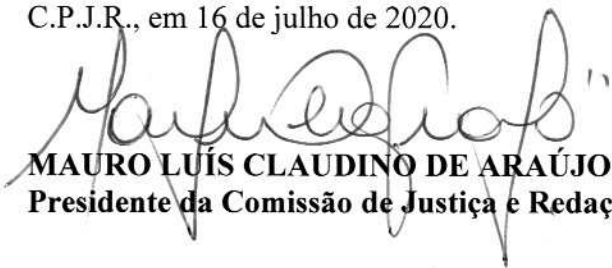
**Autoria: Vereadora Fernanda Moreno da Silva**

**Assunto: Instituição da campanha “Salvem as Aves” e dá outras providências.**

**À Procuradoria Jurídica,**

Nos termos do §1º, inciso I, do artigo 38 da Resolução nº 05/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), com redação dada pela Resolução nº 34, de 11 de julho de 2019, exarar parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com relação às questões jurídicas apresentadas na propositura legislativa.

C.P.J.R., em 16 de julho de 2020.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**



**Processo n.º 96/2020**

**Projeto de Lei n.º 70/2020**

**Parecer n.º 25/2020**

De autoria da Vereadora **FERNANDA MORENO DA SILVA**, o Projeto de Lei **“Instituição da campanha “Salvem as Aves” no âmbito do município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.”**

Instrui a matéria a respectiva Justificativa (ff. 01/08), pela qual a Edil expõe os motivos que nortearam a iniciativa legislativa. O projeto de lei vem distribuído em 5 artigos (f. 09).

É o relatório.

O projeto de lei em questão institui a Campanha “Salvem as Aves” no Município de Mogi das Cruzes, visando redução de colisões das aves com vidros transparentes e espelhados. A Campanha consiste na divulgação de métodos de prevenção a estas colisões, como adesivos e películas, bem como na recomendação, aos setores responsáveis, para que evitem a utilização dos vidros transparentes sem proteção.

No tocante à iniciativa legislativa conferida ao Município, não há reserva constitucional a outro ente federativo (União ou Estado), sendo cabível ao Município a iniciativa legislativa nas hipóteses de interesse local e suplementação de leis federais e estaduais sobre o tema. Sob este prisma, conclui-se que o **Município** possui competência legislativa.

Outra questão que se coloca diz respeito à iniciativa legislativa parlamentar. Esta Procuradoria entende, na esteira de posicionamento do Supremo Tribunal Federal, que matérias de iniciativa exclusiva do Prefeito devem estar explicitamente previstas, não comportando interpretação extensiva (leading case ARE 878911/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe 10.10.2016).

A Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes dispõe em seu artigo 80, § 1º, incisos IV e V, a competência privativa do Prefeito para “organização administrativa do Poder Executivo e servidores municipais” e “criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal”. Tem sido atribuição do intérprete a adequação destes conceitos a situações concretas vivenciadas pela Administração Pública.

No que diz respeito à possibilidade de lei de iniciativa parlamentar criar uma Campanha, a ser instituído através de medidas educativas e recomendações, cabe analisar se a norma dispõe a criação de novas atribuições a órgãos públicos e/ou matéria tipicamente administrativa. Pela pesquisa realizada no site do Tribunal





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo*

96/20	121
Processo	Página
	406
Rubrica	RGF

de Justiça de São Paulo, pode-se concluir que este é o ponto que distingue as leis consideradas inconstitucionais das que não são.

Pela pesquisa realizada no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, pode-se concluir que prevalece entendimento no sentido de serem de iniciativa do Poder Executivo as leis que criam novas atribuições para o Poder Executivo ou lhe atribuem algum comando, por se enquadrarem no conceito de “organização administrativa do município, como no caso da decisão abaixo:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL Nº 4.800 DE 14 DE AGOSTO DE 2014, DO MUNICÍPIO DE SUZANO, QUE “INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO “VAMOS MANTER NOSSA CIDADE LIMPA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INICIATIVA PARLAMENTAR – IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA DE NATUREZA EMINENTEMENTE ADMINISTRATIVA, PERTINENTE AO PODER EXECUTIVO – OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES – INOCORRÊNCIA, ENTRETANTO, DE AFRONTA, AO ART. 25 DA CARTA BANDEIRANTE - AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE, PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAL A LEI EM QUESTÃO.”

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2253871-68.2016.8.26.0000; Relator (a): João Negrini Filho; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 05/07/2017; Data de Registro: 07/07/2017)

Já os projetos de lei que não trazem dispositivos dos quais se denota a interferência na esfera de organização administrativa do Município, prevalece entendimento de ser viável lei de iniciativa parlamentar. Neste sentido:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 3.707, de 14 de março de 2019, dispondo sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Conscientização quanto ao alcoolismo. Vício de iniciativa. Inocorrência. Iniciativa legislativa comum. Recente orientação do Eq. Supremo Tribunal Federal. Organização administrativa. Não interferência em gestão administrativa. Observância ao princípio da separação dos poderes. Ação improcedente.”

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2086116-14.2019.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 07/08/2019; Data de Registro: 08/08/2019)



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

96/20	13
Processo	Página
	806
Rubrica	RGF

Cumpra mencionar que uma lei desta natureza dificilmente será instituída sem a criação de novas atribuições a órgãos públicos e sem cuidar de matéria tipicamente administrativa. Neste passo, seria interessante que a norma trouxesse de forma mais clara quais são seus destinatários, a quem incumbirá sua efetivação.

Ressalta-se, por fim, que o artigo 4º da norma deve ser suprimido, uma vez que traz comando ao Poder Executivo, sendo claramente ingerente. Este dispositivo deve ser suprimido.

No mais, a aprovação do projeto em tela é matéria afeita ao mérito da questão, pelo que deverá ser objeto de apreciação pelas Comissões Permanentes desta Casa, bem como dos nobres vereadores que, para aprovar o projeto, dependerão do voto da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, a teor do art. 79, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

PJ, 29 de julho de 2020.

**DÉBORAH MORAES DE SÁ**  
**Procuradora Jurídica**

**Visto. Encaminhe-se.**

**ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA**  
**Procurador Jurídico Chefe**

FOLHA DE DESPACHO



**EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 70 / 2020**

**Colendo Plenário,**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Saída das Sessões, em 01/12/2020

A presente proposição de emenda ao Projeto de Lei nº 70/2020, o qual institui a campanha “Salvem as Aves” no âmbito do município de Mogi das Cruzes, visa unicamente adequar o texto da lei conforme sugerido pela douta Procuradoria Jurídica desta Casa, suprimindo o artigo 4º, que pode dar entendimento de ingerência junto ao Poder Executivo. Sendo assim, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências a seguinte EMENDA:

**EMENDA SUPRESSIVA:**

Fica suprimido o artigo 4º do Projeto de Lei nº 70/2020, renumerando-se os demais artigos.

Assim, diante do acima exposto, apresento esta EMENDA SUPRESSIVA, a qual merecerá análise dos nobres Pares desta Casa.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 10 de novembro de 2020.

**FERNANDA MORENO**  
Vereadora – MDB

02020-11-10 15:46:01 012891 2/2



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 70 / 2020**

De iniciativa legislativa da Vereadora **Fernanda Moreno da Silva**, a proposta em estudo institui a Campanha “Salvem as Aves” no âmbito do município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

Em resumo, a finalidade da proposta legislativa é instituir no município a Campanha “Salvem as Aves”, visando a prevenção e redução do número de colisões de aves em vidros transparentes e espelhados; sendo que, a campanha deverá realizar ampla divulgação sobre os métodos de prevenção às colisões, como o uso de adesivos, películas, pinturas, cortinas, persianas, vidros escuros não reflexivos e vidros especiais com padrão interno; e, ainda, recomendações aos setores responsáveis para que adotem novas regras sobre as fachadas de prédios, estimulando construções que não representem riscos às aves e inibindo o uso de vidros transparentes e espelhados sem a devida aplicação de métodos capazes de evitar acidentes.

A Procuradoria Jurídica desta Casa apresentou parecer (fls. 11/13), entendendo pela possibilidade de normal tramitação do projeto, mas, faz algumas recomendações.

Diante das recomendações apresentadas pela Procuradoria Jurídica, a autora da proposta apresentou emenda supressiva com as adequações necessárias, visando sanar qualquer questionamento jurídico.


Assim, analisando o Projeto de Lei, com a emenda proposta pela autora, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 24 de novembro de 2020.

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO**  
Presidente em exercício - Relator

  
**CAIO CÉSAR M. DA CUNHA**  
Membro

  
**MARCOS P. TAVARES FURLAN**  
Membro

  
**OTTO F. FLORES DE REZENDE**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Projeto de Lei nº 70 / 2019**

**Processo nº 96 / 2019**

A presente proposta de iniciativa legislativa da ilustre Vereadora **Fernanda Moreno da Silva**, institui a Campanha “Salvem as Aves” no âmbito do município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

Em síntese, a proposta estabelece que fica instituída a Campanha “Salvem as Aves”, que visa a prevenção e redução do número de colisões de aves em vidros transparentes e espelhados no município de Mogi das Cruzes. Prevê também que a campanha tem como diretrizes a realização de ampla divulgação sobre os métodos de prevenção às colisões, como o uso de adesivos, películas, pinturas, cortinas, persianas, vidros escuros não reflexivos e vidros especiais com padrão interno e, recomendações aos setores responsáveis para que adotem novas regras sobre as fachadas de prédios, estimulando construções que não representem riscos às aves e inibindo o uso de vidros transparentes e espelhados sem a devida aplicação de métodos capazes de evitar acidentes.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação opina pela normal tramitação do projeto de lei.


Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 24 de novembro de 2020.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente - Relator

  
**B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES**  
Membro

  
**JORGE R. VALVERDE SANTANA**  
Membro

  
**JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



*Mogi das Cruzes, em 08 de dezembro de 2.020.*

Ofício GPE n.º 267/20

**31919 / 2020**



28/12/2020 17:02

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 267/2020 AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº  
70/2020 AUTORIA VER. FERNANDA MORENO D  
SILVA QUE INSTITUI A CAMPANHA "SALVEM AS AVE"

**Senhor Prefeito**

Conclusão: 19/01/2021

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 70/20**, de autoria da Vereadora *Fernanda Moreno da Silva*, que institui a Campanha "Salvem as Aves", no âmbito do município de Mogi das Cruzes e dá outras providências, o qual recebeu aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 01 de dezembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**  
Presidente em Exercício da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES





PROJETO DE LEI

N.º 70/20

*Institui a Campanha "Salvem as Aves", no âmbito do município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha "**Salvem as Aves**", que visa à prevenção e redução do número de colisões de aves com vidros transparentes e espelhados no município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1º:

I - Ampla divulgação sobre os métodos de prevenção às colisões, como o uso de adesivos, películas, pinturas, cortinas, persianas, vidros escuros não reflexivos e vidros especiais com padrão interno;

II - Recomendação aos setores responsáveis, para que adotem novas regras sobre as fachadas de prédios, estimulando construções que não representem riscos às aves e inibindo o uso de vidros transparentes e espelhados sem a devida aplicação de métodos capazes de evitar acidentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 04 de dezembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 70/20

fls02

  
PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA  
1º Secretário

  
EDSON DOS SANTOS  
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 04 de dezembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
Paulo Soares  
Secretário Geral Legislativo

( Autoria do Projeto: Vereadora Fernanda Moreno da Silva)